

E-PROTOCOLO N.º 22.301.511-5

DATA: 12/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 769/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para implementação da 1ª série do referido curso. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, providenciar docentes habilitados para todos os componentes curriculares e coordenador de curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa para implantação do curso

O Colégio Estadual 31 de Março acredita ser possível, ofertar aos nossos alunos concluintes do 9º ano, o Curso Profissional Técnico em Planejamento e Controle de Produção bem como aos demais jovens que possam se interessar, a fim de dar oportunidades profissionalização e humanização para que desejam ter formação profissional. Pois a expansão do ensino profissionalizante pode atrair ainda mais o público jovem, principalmente os de baixa renda, sendo um meio mais rápido para qualificação profissional, acesso ao mercado de trabalho e até a formação em nível superior. Como não há outros colégios na região próxima que ofereçam esse ou outros cursos profissionalizantes desejamos oferecer uma organização curricular que garanta estudo contextualizado, trabalho efetivo em equipe e autonomia profissional para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade. Esperamos contar também, com empresas e indústrias parceiras que nos ajudem a desenvolver no aluno a formação indispensável para o exercício da cidadania, além de fornecer meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Por meio da estrutura proposta, pretendemos formar Profissionais Técnicos, com conhecimentos de base da área de Produção Industrial, que possuam uma nova cultura tecnológica, com capacidade de avaliação, visão sistêmica, criatividade e iniciativa.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel se encontram em bom estado de conservação.

Laboratório de Informática, Laboratório de Física, Química e Biologia: são ambientes adequados ao atendimento dos professores e dos estudantes.

Biblioteca: ambiente adequados ao atendimento dos professores e dos estudantes.

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação profissional: Técnico em Planejamento e Controle da Produção

Eixo tecnológico: Produção Industrial

Carga horária: 3.000 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: Manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: por turma (conforme m2 - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em **Planejamento e Controle da Produção** será habilitado para:

- Empregar métodos de planejamento, programação e controle na produção industrial, preservando os requisitos de qualidade e de consumo, de acordo com normas, padrões e especificações dos produtos;
- Monitorar os insumos e suprimentos necessários de produção, analisando os estoques de materiais e as dinâmicas de reabastecimento com base no just in time;
- Reconhecer plano mestre de produção e planejamento de capacidade de uma linha de produção;
- Utilizar tecnologias para administrar os recursos fabris e melhorar a eficiência dos processos produtivos;
- Avaliar indicadores estratégicos de produção quanto ao atendimento dos objetivos organizacionais e para identificação de causas de falhas e desvios; e
- Reconhecer as técnicas de controle da produção utilizadas pela filosofia Lean Manufacturing

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Planejamento e Controle da Produção.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Matriz Curricular

NRE: 025 – PONTA GROSSA				MUNICÍPIO: 2010 – PONTA GROSSA											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0238 – COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO															
ENDEREÇO: SARGENTO CARLOS ARGEMIRO DE CAMARGO, S/N.º															
TELEFONE: (42) 3226-3739															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Planejamento e Controle da Produção Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde, Noite		CÓDIGO: 1638									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	P1	NP1	67	0	0	0	0	0				
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67	0	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	P1	NP1	67	P1	NP1	67	0	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	P2	NP1	100	P2	NP1	100	4	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2		67	0	0	0	0	0				
			Geografia	P1	NP1	67	2		67	0	0				
			História	P1	NP1	67	P1	NP1	66	0	0				
			Sociologia	0		0	P1	NP1	66	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100	P2	NP1	100	4	133				
			FÍSICA	2		66	0	0	0	2	67				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2		66	2		67	0	0				
			BIOLOGIA	2		66	2		67	0	0				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400				
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33				
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33				
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466				
		CÓDIGO 1638	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
INDÚSTRIA 4.0	1				0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO	1				1	33	34	1	1	33	34	0	0	0	0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0				0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
GESTÃO ORGANIZACIONAL	0				0	0	0	1	1	33	33	1	0	34	0
GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS	0				0	0	0	1	1	33	34	1	1	33	34
PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO	0				0	0	0	1	1	33	34	1	1	33	34
GESTÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO	0				0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRODUÇÃO	0				0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	0				0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO	0				0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE	0				0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²				30	1.000	30	1.000	30	1.000						

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.

² No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Renato Cesar Rodrigues
Diretor da Instituição
Res. 3708/21 - DOE 10/09/2021

COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua Sgtº Carlos Argemiro de Camargo, s/nº
Fone: (42) 3226-3739
CEP 84021-120 - Ponta Grossa - Paraná

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Em relação aos docentes e coordenação de curso:

[...]

Os profissionais indicados para a realização das funções de apoio, tais como coordenação de curso, coordenação de estágio, supervisão de estágio, profissional responsável pela manutenção e organização do laboratório específico do curso e profissional responsável pela manutenção e organização do laboratório de química, física e biologia deverão ser habilitados na área específica do curso e o previsto na Orientação n.º 09/2021 – DEDUC/SEED e Orientação n.º 004/2022 – DEDUC/SEED.

[...]

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, compromete-se a enviar a este Conselho Estadual de Educação - CEE, as habilitações dos profissionais que irão atuar nos cursos técnicos em questão, logo após a distribuição de aulas que ocorrerá em janeiro de 2025.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Licença Sanitária tem vigência até 08/02/2025 e o Certificado de Conformidade até 24/05/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025**.

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) providenciar docentes habilitados para todos os componentes curriculares e coordenador de curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.301.511-5

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP